



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

227

DECRETO Nº 913, DE 16 DE JUNHO DE 1978.

Prorroga prazo para recolhimento de tributos municipais.

HEMILTON ANTONIO SILVA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as que lhe foi representado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal; e

Considerando que o prazo fixado no artigo 1º, do Decreto nº 900, de 28.04.1978, através do Decreto nº 907, de 31.05.1978, foi prorrogado até a presente data; e

Considerando, finalmente, que os prazos supra citados devem ser atendidos para entre data, correspondentes as 1ª e 2ª parcelas dos respectivos tributos municipais, a fim de possibilitar que contribuintes retardatários possam satisfazer suas obrigações com a Fazenda Municipal, sem o sofrimento das multas previstas no Código Tributário do Município,

DECRETA:

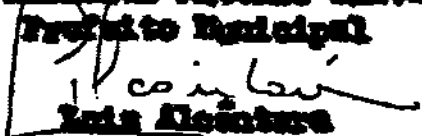
Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 10 de julho de 1978 o prazo para recolhimento das 1ª e 2ª parcelas dos impostos predial e territorial urbano e respectivos taxes municipais.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

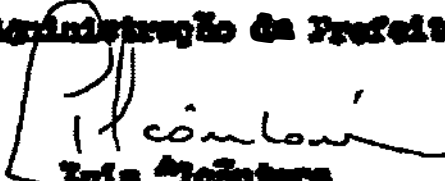
Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de junho de 1978.


Hemilton Antonio Silva
Prefeito Municipal


Luis Alcântara

Diretor do Deptº de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 16 de junho de 1978.


Luis Alcântara

Diretor do Deptº de Administração.